

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

*LEI Nº 260/99*

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A  
COM ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO.”**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A objetivando a instalação de uma agência bancária da referida instituição no Município de Paranhos, com a Prefeitura assumindo as despesas com o fornecimento de energia elétrica e água bem como as despesas com a instalação e uso de uma linha de telefônica e, também, com o salário de um vigilante.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Convênio a ser celebrado correrão à conta das dotações 311100/313200.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de Novembro de 1999.

  
**HELIOMAR KLABUNDE**  
Prefeito Municipal